



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA



EDITAL Nº 784 / 2023 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.066679/2023-27

Seropédica-RJ, 03 de outubro de 2023.

O Vice-reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Deliberação n.166 de 30 de março de 2022, do Conselho Universitário, convoca os Docentes desta Universidade a participarem da eleição a ser realizada no período de ~~17 a 19 de outubro de 2023~~, **prorrogada para 06 a 08 de novembro de 2023** para escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior (Assistente A e B; Adjunto A e C; Associado D, e Titular E) e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do EBTT**; a fim de integrarem a **Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD para o mandato 2023/2025**.

## Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de ~~17 a 19 de outubro de 2023~~, **prorrogada para 06 a 08 de novembro de 2023**, para realização das eleições destinadas à escolha **01 representante titular e um representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior (Assistente A e B; Adjunto A e C, Associado D e Titular E) e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do EBTT**.

**§1º** As inscrições dos (as) candidatos (as) serão efetuadas no período de ~~04 a 29 de setembro de 2023~~, **PRORROGADAS PARA O PERÍODO DE 04 a 20 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo email: [cppd@ufrj.br](mailto:cppd@ufrj.br). O (a) candidato (a) deverá enviar o requerimento de inscrição disposto como Anexo I deste Edital, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula siape, email, Departamento e Instituto de lotação, identificação da Classe de docente a qual pretende se inscrever, em conformidade com as disposições no Caput do Art. 1º, e uma foto de rosto.

**§2º** A consulta será realizada, no período de **8 horas do dia 06 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de novembro de 2023**, através do sistema SIGEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao>.

## Da Comissão Eleitoral

**Art. 2º** A consulta será organizada por Comissão Eleitoral composta por três membros posteriormente designados por Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria e publicada no Boletim de Serviço da UFRRJ.

## Dos Candidatos

**Art. 3º** Estão aptos a se candidatar todos os (as) docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade, que estejam em efetivo exercício, em conformidade com as classes descritas no Art. 1º.

**Art. 4º** Um membro eleito perderá automaticamente o mandato se obtiver no decurso de sua função a sua promoção funcional (Art. 5º da Deliberação CONSU nº 41, de 10 de julho de 2013).

## **Dos eleitores**

**Art. 5º** São considerados eleitores aptos a participar da consulta todos os (as) docentes do quadro permanente da Universidade.

**§ 1º** Os docentes escolherão os seus representantes de acordo com as suas respectivas Classes em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 3º da Deliberação CONSU nº 166, de 30 de março de 2022.

**§ 2º** É obrigatório o voto de todos os docentes das classes de Professores Assistente, Adjunto, Associado, Titular e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, somente sendo admitidas faltas quando devidamente justificadas, na forma da legislação vigente.

## **Da Votação**

**Art. 6º** O voto será secreto e obrigatório.

**Art. 7º** A votação será realizada através do sistema SIGEleição.

## **Da apuração dos Votos**

**Art. 8º** A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral em uma sala virtual da plataforma Google meet, **às 10 horas e 30 minutos do dia posterior ao término das eleições**, respeitando-se os prazos definidos no § 1º e 2º do Art. 1º. O link da sala virtual será disponibilizado na página da CPPD, no prazo máximo de até 48 horas antes da apuração.

**Art. 9º** Os votos recebidos pelos (as) candidatos (as) serão contabilizados por maioria simples.

**Art. 10.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado ao Gabinete da Reitoria para as devidas providências e notificará à comunidade docente.

## **Da nomeação dos Eleitos**

**Art. 11.** Serão designados pela Reitoria, através de portaria, os representantes que se candidatarem junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente e que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral.

Parágrafo único: Em caso de empate, será indicado o docente mais antigo na respectiva classe.

### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 12.** Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as próximas 48 horas, contadas a partir do primeiro dia útil, após o término do período de votação.

**Art. 13.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

**Art. 14.** Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições contrárias.

Cesar Augusto Da Ros  
Vice-reitor no exercício da Reitoria da UFRRJ

### **ANEXO I**

Requerimento para inscrição de candidatos para a escolha de representantes docentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRRJ.

Nome completo	
Matrícula SIAPE	
E-mail	
Departamento	
Instituto	
Classe de Docente pretendida para a representação	
FOTO*	

Obs: A foto a ser enviada deve estar preferencialmente no formato PNG e obrigatoriamente nas dimensões de 190 (horizontal) x 260 (vertical) Pixels.

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 14:53 )  
CESAR AUGUSTO DA ROS  
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **784**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/10/2023** e o código de verificação: **ee15d0bbbd**